PREFEITURA MUNICIPAL DE HORIZONTE
289
FLS

DESPACHO

A Secretária de Saúde do Município de Horizonte, no uso de suas atribuições legais, e;

CONSIDERANDO o Pedido de Impugnação impetrado pela empresa VIDEN PATOLOGIA LTDA – ME ao edital de Pregão Eletrônico tombado sob o Nº 2024.09.16.2, cujo objeto é CONTRAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA EM SERVIÇOS DE LABORATÓRIO DE ANÁLISES CLÍNICAS, EXAMES CITOPATOLOGICOS E BIOPSIAS, sob a responsabilidade da Secretaria Municipal de Saúde.

CONSIDERANDO que, a impetrante alega que "os procedimentos 125 a 134, exames de anatomopatologia (biópsias), agrupados em conjunto de mesmo lote que exames de análises clínicas" e que referidos exames são realizados **exclusivamente** por **laboratórios e Anatomia Patológica**, conforme resolução CFM Nº 2074/2014 e Resolução CFM Nº 2169/2017, expedidas pelo Conselho Federal de Medicina;

CONSIDERANDO a necessidade de se fazer alterações no ETP e Termo de Referência, para adequação das inconsistências apontadas.

CONSIDERANDO ser necessária a reanálise da distribuição dos itens em lotes distintos, mostrando-se inviável o prosseguimento do certame na forma em que se encontra;

CONSIDERANDO que a Administração Pública como um todo, em especial o Município de Horizonte, busca atingir o princípio da legalidade, impessoalidade, moralidade, economicidade, publicidade e eficiência;

CONSIDERANDO que a sessão pública de abertura da licitação está previsto para ocorrer na data de 09/10/2024, conforme atestam os documentos acostados aos autos do certame;

CONSIDERANDO que a Administração Pública, cujo modelo é adotado pela atual Administração municipal, não pode se desvencilhar dos princípios que regem a sua atuação, principalmente no campo das contratações públicas, onde se deve buscar sempre a satisfação do interesse coletivo, obedecendo aos princípios previstos no art. 37 da Constituição Federal e no art. 5° da Lei 14.133/2021.

CONSIDERANDO, assim, a inconveniência e a inoportunidade da continuidade do procedimento licitatório na forma em que se encontra, e que a Administração pode rever

PREFEITURA MUNICIPAL DE HORIZONTE
290
FLS

seus próprios atos, ex oficio, e, consequentemente, alterar o edital na forma da de melhor atender o interesse público;

RESOLVE:

Alterar o edital do Pregão Eletrônico Nº 2024.09.16.2, nos termos do Novo Estudo Técnico Preliminar – ETP e Novo Termo de Referência – TR, em anexo, pelos motivos acima elencados, conforme documentos acostados aos autos do processo, de modo que se solicita a republicação do procedimento.

À Coordenadora da Central de Licitações do Município de Horizonte, adote as providencias cabíveis, dando-se ampla publicidade de seus atos.

Horizonte/CE, 07 de outubro de 2024.

Ana Claudia de França Morais
Secretária de Saúde